

TERMO DE REFERENCIA

(Processo Administrativo nº 15010001/2024)

Objeto:

- ❖ **Aquisição de materiais e insumos odontológicos**

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de materiais e insumos odontológicos, com objetivo de atender as necessidades dos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, Equipe de Saúde Bucal - ESB, Centro Especializado em Odontologia - CEO e unidades de saúde que realizam procedimento que utilizam esse material vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de São João de Pirabas-Pa.

2. SETOR DEMANDANTE

2.1. Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Saúde

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de materiais e insumos odontológicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de consumo de fornecimento contínuo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

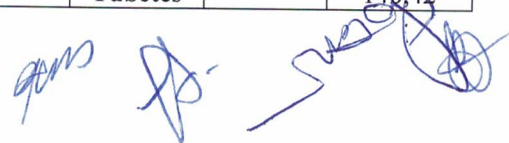
3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme a lei de licitações 14.133/2021

3.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) ato da publicação do seu extrato podendo ser prorrogado a critério da administração por mais 5 anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.6. Dos itens a serem licitados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PR UNIT MEDIO
1	Ácido Fosfórico Gel a 37 % (seringa com 2,5 ml)	Unid.	200	R\$ 5,70
2	Agente de união ou adesivo dentinário (5 ml)	Unid.	110	R\$ 34,52
3	Água Destilada garrafa com 5 litros	Frasco	300	R\$ 23,36
4	Agulha Gengival Curta 30G – 100 peças	Cx	400	R\$ 57,15
5	Agulha Gengival Longa 27G - 100 peças	Cx	150	R\$ 60,12
6	Algodão em Roletes c/ 100 und pct	Pct	600	R\$ 5,55
7	Anestésico Local Citanest 3% (50 caps. Com 1,8 ml cada)	Cx de Tubetes	400	R\$ 194,99
8	Anestésico Local Lidocaína 3% c/ Adrenalina (50 caps. c/ 1,8 ml cada)	Cx de Tubetes	500	R\$ 146,42



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE PLANEJAMENTO**

9	Anestésico Local Mepivacaína 2% c/ Adrenalina (50 caps. c/ 1,8 ml cada)	Cx de Tubetes	300	R\$ 177,14
10	Anestésico Local Mepivacaína 3% sem vasoconstritor (50 caps. c/ 1,8 ml cada)	Cx de Tubetes	50	R\$ 173,16
11	Anestésico Tópico Gel 200 mg/g (200 grs)	Unid.	120	R\$ 33,24
12	Aplicadores Descartáveis (Microbrush) 100 unids. M	Pote	100	R\$ 24,71
13	Aplicadores Descartáveis (Microbrush) 100 unids. P	Pote	160	R\$ 24,71
14	Babador Dental Semipermeável (100 unids.)	Pcts	500	R\$ 36,51
15	Caixa p/ descarte de pérfuro-cortante (Descartex)	Und.	200	R\$ 58,01
16	Cimento de Ionômero de Vidro – Autopolimerizável (Pó 10 gramas e líquido 8 gramas). Kit c/ 02 unids.	Cx.	120	R\$ 75,13
17	Cimento endodôntico base de hidróxido de cálcio - Embalagem com 90g de base + 90g de catalisador	Cx.	50	R\$ 133,19
18	Cones de guta percha	Cx.	50	R\$ 40,70
19	Clorexidina na concentração de 2% e o hipoclorito de sódio a 2,5%	Fr	50	R\$ 7,85
20	Clorhexidina a 2% p/ limpeza de cavidades 100 mL	Fr	96	R\$ 25,19
21	Compressa Cirúrgica de Gaze Hidrófila (500 compressas de 7,5 cm de comprimento com 5 dobras de 9 fios por cm²).	Pcts	400	R\$ 42,46
22	Escova Dental Infantil – Adulto Macia c/ 50 unid.	Pcts	168	R\$ 122,07
23	Escovas de Robinson para Profilaxia	Und.	600	R\$ 5,00
24	Evidenciador de Placa Bacteriana 500 ml	Und.	96	R\$ 70,13
25	Fibrina reabsorvível para hemostasia local, com 10 unid. Esponja hemostática de colágeno hidrolisado liofilizada. (aproximadamente 1,0x1,0x1,0 cm)	Cx.	150	R\$ 103,54
26	Filme PVC com 100 metros	Rolo	150	R\$ 38,81
27	Fio de Sutura Odontológico c/ Agulha – Nylon 3.0 (24 unids.) não reabsorvível e estéril	Cx.	160	R\$ 68,46
28	Fio de Sutura Odontológico c/ Agulha Seda - 3.0 ou 4.0 (24 unid.) não reabsorvível e estéril	Cx.	96	R\$ 68,60
29	Fio Dental, mínimo 100 metros. material resina termoplástica/cera essência, tipo regular, sabor neutro	Und.	170	R\$ 8,75
30	Fita banda matriz de poliéster matriz p/odonto, aço inox, tira tipo tofflemire, p/molar	Fact	120	R\$ 31,05
31	Flúor Gel Acidulado 200mL	Und.	150	R\$ 14,25
32	Flúor Gel Neutro a 2% 200mL	Und.	150	R\$ 14,45
33	Formocresol 20 MI	Und.	120	R\$ 18,59





**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE PLANEJAMENTO**

34	Guta Percha 1° serie 15-40	Cx.	25	R\$ 52,11
35	Guta Percha 2° serie 45-80	Cx.	25	R\$ 56,89
36	Guta Percha 3° serie 90-140	Cx.	25	R\$ 50,60
37	Guta Percha Protaper/SMF (sortida F1-F2-F3)	Cx.	50	R\$ 78,46
38	Hidróxido de Cálcio P.A.10 g	Und.	50	R\$ 11,66
39	Hidróxido de Cálcio Radiopaco para Capeamento Pulpar e Forramento Cavitário – Hydro C (Liner) c/ 01 Kit	Cx.	120	R\$ 65,26
40	I.R.M. cimento restaurador po + liq restaurador provisório	kit	96	R\$ 131,67
41	Lima 10k 25mm	Cx.	50	R\$ 47,88
42	Lima 15k 25mm	Cx.	50	R\$ 50,03
43	Lima k 1° série 15-40	Cx.	50	R\$ 56,04
44	Lima k série 45-80	Cx.	50	R\$ 48,67
45	Lima k série 90-140	Cx.	50	R\$ 239,81
46	Lima Rotatória SMF/Reciprocante	Cx.	150	R\$ 370,50
47	Lençol de Borrcha	Cx.	50	R\$ 51,78
48	Matriz de Aço Inox de 5mm	Und.	100	R\$ 6,72
49	Matriz de Aço Inox de 7 mm	Und.	100	R\$ 6,72
50	Moldeiras Descartáveis Grande 50 unids.	Pcts	200	R\$ 92,76
51	Moldeiras Descartáveis Média 50 unids.	Pcts	300	R\$ 85,08
52	Moldeiras Descartáveis Pequena 50 unids.	Pcts	300	R\$ 82,89
53	Óleo Lubrificante p/ Baixa e Alta Rotação 100mL/70g	Fr	100	R\$ 37,80
54	Óxido de Zinco 50 g	Und.	120	R\$ 20,56
55	Papel Carbono para articulação Espessura 100 micra com 12 unds.	Pcts	200	R\$ 8,66
56	Papel 1° série 15-40	Cx.	50	R\$ 45,06
57	Papel 2° série 45-80	Cx.	50	R\$ 46,76
58	Papel 3° série 90-140	Cx.	50	R\$ 42,77
59	Papel para Protaper sortida (F1-F2-F3)	Cx.	50	R\$ 67,59



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE PLANEJAMENTO**

60	Paramoro Conforado - Paramonoclorofenol com furacil composição: Clorofenol ,álcool etílico 96°, água ionizada e solução de nitro furazona 0,2%. Uso odontológico. Apresentado em frasco com no mínimo 15 e no máximo 20ml	Unid.	200	R\$ 19,51
61	Pasta profilática com Flúor 90g	Und.	100	R\$ 25,08
62	Pedra Pomes para Acabamento e Limpeza de Trabalhos Odontológicos Granulometria Normal 1 Kg	Und.	100	R\$ 21,17
63	Periogard-Solução Bucal (Clorexidina a 0,12%) 1L	Fr	150	R\$ 92,52
64	Restaurador Microhíbrido Fotopolimerizável A 2 (Resina)	Und.	150	R\$ 52,99
65	Restaurador Microhíbrido Fotopolimerizável A 3	Und.	150	R\$ 54,70
66	Restaurador Microhíbrido Fotopolimerizável Resina A 3,5	Und.	150	R\$ 56,16
67	Restaurador Microhíbrido Fotopolimerizável Resina B1	Und.	100	R\$ 59,43
68	Restaurador Microhíbrido Fotopolimerizável Resina B2	Und.	100	R\$ 59,43
69	Restaurador Microhíbrido Fotopolimerizável Resina C2	Und.	100	R\$ 53,54
70	Restaurador flúor 10ml	Und.	100	R\$ 27,89
71	Rolo para Esterilização 11cmx100m	Rolo	150	R\$ 101,22
72	Rolo para Esterilização 15cmx100m	Rolo	150	R\$ 118,13
73	Rolo para Esterilização 20cmx100m	Rolo	150	R\$ 156,75
74	Selante de Sulcos e Cicatrículas Fotoativado	Kit	100	R\$ 81,05
75	Selador Provisório (cotosol)	Unid.	20	R\$ 46,49
76	Solução Hemostática Tópica - Hemostop 10 ml	Und.	100	R\$ 22,77
77	Sugador de Saliva Plástico Descartável com 40 unidades	Pcts	300	R\$ 20,18
78	Taça de Borracha para Profilaxia com 3 pçs	Und.	240	R\$ 5,22
79	Tira de Poliéster p/ Restaurações em Resina e Silicatos c/50	Pcts	100	R\$ 10,40
80	Tiras de Lixa de Aço (Mono Face com 12 unds.)	Pcts	100	R\$ 24,78
81	Tiras de Lixa para Acabamento de Resina (150 unds.)	Pcts	100	R\$ 35,62
82	Verniz com Flúor 10ml 5%	Und.	100	R\$ 56,42
83	Alavanca seldin reta	Und.	20	R\$ 75,74
84	Aplicador de cimento de hidróxido de cálcio	Und.	60	R\$ 21,49
85	Bandeja clinica 20x30 inox	Und.	60	R\$ 91,76

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

86	Broca Endo Z	Und.	50	R\$ 33,67
87	Broca alta rotação diamantada cilíndrica n°1090	Und.	100	R\$ 8,10
88	Broca alta rotação diamantada cilíndrica n°1091	Und.	100	R\$ 8,35
89	Broca alta rotação diamantada cone invertido n°1033	Und.	70	R\$ 7,55
90	Broca alta rotação diamantada cone invertido n°1034	Und.	70	R\$ 7,50
91	Broca alta rotação diamantada cone invertido n°1035	Und.	70	R\$ 7,41
92	Broca alta rotação diamantada cônica n°F138	Und.	70	R\$ 7,35
93	Broca alta rotação diamantada cônica n°FG151	Und.	60	R\$ 8,52
94	Broca alta rotação diamantada esférica n°1011	Und.	80	R\$ 6,79
95	Broca alta rotação diamantada esférica n°1012	Und.	80	R\$ 7,06
96	Broca alta rotação diamantada esférica n°1013	Und.	80	R\$ 6,54
97	Broca alta rotação diamantada esférica n°1014	Und.	100	R\$ 7,14
98	Broca carbide n° FG 04	Und.	60	R\$ 16,23
99	Broca carbide n° FG 05	Und.	60	R\$ 16,78
100	Broca Carbide n° FG 36	Und.	60	R\$ 19,00
101	Broca carbide n° FG 39	Und.	60	R\$ 21,59
102	Broca cirúrgica Haste longa n°701	Und.	60	R\$ 20,07
103	Broca cirúrgica Haste longa n°702	Und.	60	R\$ 17,17
104	Broca cirúrgica Haste longa n°703	Und.	60	R\$ 17,17
105	Broca p/acabamento de RC n° 2135	Und.	60	R\$ 8,88
106	Broca p/acabamento de RC n° 3118	Und.	60	R\$ 8,88
107	Broca p/acabamento de RC n° 3195	Und.	60	R\$ 8,88
108	Cabo para espelho n° 5	Und.	400	R\$ 12,27
109	Curetas de greco 05	Und.	24	R\$ 67,46
110	Curetas de greco 06	Und.	24	R\$ 66,19
111	Curetas de greco 11	Und.	20	R\$ 66,38
112	Curetas de greco 12	Und.	20	R\$ 66,38



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

113	Curetas de greycy 13	Und.	20	R\$ 64,30
114	Curetas de greycy 14	Und.	20	R\$ 65,07
115	Escovador de dentina nº 20	Und.	30	R\$ 18,01
116	Escovador duplo Oitavado Golgron nº05	Und.	20	R\$ 21,97
117	Escovador duplo Oitavado Golgron nº11,5	Und.	20	R\$ 22,39
118	Escovador duplo Oitavado Golgron nº17	Und.	20	R\$ 23,75
119	Escovador duplo Oitavado Golgron nº18	Und.	20	R\$ 24,09
120	Espátula de inserção para resina	Und.	40	R\$ 20,32
121	Espátula de manipulação 24F	Und.	20	R\$ 24,30
122	Espelho bucal	Und.	400	R\$ 6,64
123	Estojo de inox 18x08	Und.	30	R\$ 89,28
124	Fórceps adulto nº1	Und.	20	R\$ 106,45
125	Fórceps adulto nº150	Und.	20	R\$ 98,02
126	Fórceps adulto nº151	Und.	20	R\$ 118,74
127	Fórceps adulto nº16	Und.	20	R\$ 120,16
128	Fórceps adulto nº17	Und.	20	R\$ 122,21
129	Fórceps adulto nº18 L	Und.	20	R\$ 116,11
130	Fórceps adulto nº18 R	Und.	20	R\$ 120,16
131	Fórceps adulto nº65	Und.	20	R\$ 108,87
132	Fórceps infantil nº 151	Und.	20	R\$ 121,35
133	Fórceps infantil nº 44	Und.	20	R\$ 116,01
134	Fórceps infantil nº1	Und.	20	R\$ 116,92
135	Fórceps infantil nº17	Und.	20	R\$ 126,85
136	Fórceps infantil nº18 D	Und.	20	R\$ 105,81
137	Fórceps infantil nº21	Und.	20	R\$ 117,32
138	Fórceps infantil nº4	Und.	20	R\$ 116,29
139	Fórceps infantil nº6	Und.	20	R\$ 113,59



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

140	Kit acabamento e polimento p/resina composta (kg sorensen)	Und.	24	R\$ 102,40
141	Pinça clínica: para algodão nº 317, em aço inox. uso odontológico	Und.	100	R\$ 24,31
142	Placa de vidro lisa 10 mm (odontológica)	Und.	30	R\$ 18,69
143	Porta agulha mayo curva 12 cm	Und.	100	R\$ 53,34
144	Porta agulha mayo reta 15 cm	Und.	100	R\$ 52,24
145	Porta matriz de ivory	Und.	50	R\$ 37,68
146	Seringa carpule odontologica: aço inoxidável, tipo uso: auto clavável, capacidade: 1,80 ml, características adicionais: retrocarga, tipo: carpule, aplicação: refluxo tradicional	Und.	30	R\$ 73,34
147	Sindesmotômo ou descolador de periósteo. Aço inox; autoclavável	Und.	25	R\$ 52,41
148	Tesoura clinica íris reta 12 cm curva	Und.	50	R\$ 31,06
149	Tesoura clinica íris reta 12 cm ponta fina	Und.	50	R\$ 28,50
150	Fixador radiográfico odontológico	FR	40	R\$ 30,37
151	Revelador radiográfico odontológico	FR	40	R\$ 33,15
152	Películas radiográficas Intrabucais 22x35	CX	10	R\$ 435,23
153	Películas radiográficas Intrabucais 31x41	UNID	10	R\$ 360,46

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2.O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, pois o PAC está sendo elaborado no ano de 2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

6.1.Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



- i. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e decreto nº 8.077, de 2013.
- ii. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de: Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.2. Não se aplica obrigação de marca específica.

Da vedação de contratação de marca ou produto

6.3. Não se aplica

Da exigência de amostra

6.4. Não há necessidade de amostra para esta licitação

Da exigência de carta de solidariedade

6.5. Não se aplica

Subcontratação

6.6. É permitida a subcontratação do objeto, nas seguintes condições:

- I. A subcontratação fica limitada ao transporte dos materiais, equipamentos e insumos adquiridos.
- II. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- III. Os veículos utilizados para transporte deverão ter autorização ANVISA, deverão obedecer às normas para transportar este tipo e material.

Garantia da contratação

6.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do (a) recebimento da Ordem de compra.



7.2. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços e horários:

7.2.1. Almoxarifado da Secretaria - Rua Plácido Nascimento, 265, São João de Pirabas – PA
Bairro: Centro CEP: 68719-000 no Município de São João de Pirabas.

7.2.2. O horário de entrega dos materiais deverá 8:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas de segunda a sexta feira com exceção dos feriados.

Garantia dos materiais

7.3. Entregar os materiais de insumo, aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote;

7.4. O prazo de garantia contratual dos bens (instrumentais), complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.5. A garantia será prestada com vistas a manter os instrumentais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.6. Os instrumentais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

7.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação.

7.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de



descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

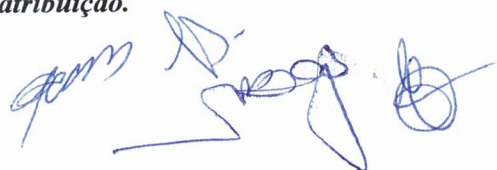
8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. Fiscalização

- 9.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)
- 9.2.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 9.3.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 9.4.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

*Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **1** (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.*



§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 10.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e Prazo de pagamento

10.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021

10.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE;

10.13. Condições de pagamento: O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega e/ou realização do serviço prestado, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Secretaria requisitante, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas;

10.14. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

10.15. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório;

10.16. CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

10.17. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;



10.18. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.19. O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/PA terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

Antecipação de pagamento

10.20. Não se aplica

Cessão de crédito

10.21. Não se aplica

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR ITEM.

Forma de fornecimento

11.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, será solicitado de forma eventual e futura.

Exigências de habilitação

11.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.4. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

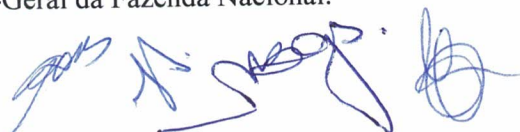


ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

- 11.7. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 11.8. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 11.10. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente,** emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC n.º 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA. Caso a licitante seja dispensada da AFE, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa; e
- 11.11. Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente,** nos termos do artigo 21 da Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Caso a licitante seja dispensada da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.
- i. Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;
 - ii. Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição;
 - iii. Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceito a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;
 - iv. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;
- 11.12.** Certificado de registro e inscrição da empresa expedido pelo Conselho de Odontologia, juntamente com a Certidão de Regularidade da licitante conforme Resolução CFO n.º 065/2005. Em sua plena validade.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

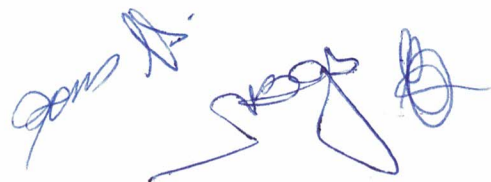
- 11.13.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, atualizada no ano de 2024;
- 11.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 11.15.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.17.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, atualizada no ano de 2024;
- 11.18.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.19.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 11.20.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- 11.20.1.** Quando na certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.
- 11.20.2.** Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa à recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.
- 11.21.** **Todos os documentos contábeis deverão se referir aos 2 (dois) últimos exercícios. Ressaltamos que os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.**
- 11.22.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício:** Os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item; A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

- **Nota explicativa:** A apresentação da Nota explicativa é de suma importância, pois ela compreende o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias do balanço
- **Termo de abertura e encerramento do livro diário e balanço de abertura,** onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações;
- **DMPL ou DLPA:** Caso a DMPL/DLPA não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitada em diligência para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.
- **Certificado de Habilitação Profissional** – CHP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1637/2021;
- As **empresas criadas no exercício financeiro da licitação** deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;
- **No caso de sociedade anônima,** apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente;

A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações;

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores ou igual a 1 (um);

Os índices serão calculados da seguinte forma:



BALANÇO PATRIMONIAL:

ATIVO	PASSIVO
Ativo Circulante	Passivo Circulante
Ativo Não Circulante	Passivo Não Circulante
Realizável a Longo Prazo	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Investimento	Capital Social
Imobilizado	(-) Gastos com Emissão de Ações
Intangível	Reservas de Capital
	Opções Outorgadas Reconhecidas
	Reservas de Lucros
	(-) Ações em Tesouraria
	Ajustes de Avaliação Patrimonial
	Ajustes Acumulados de Conversão
	Prejuízos Acumulados

A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são:

Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PC + EX. LG\ PRAZO}$$

Os valores mínimos para tais indicadores são:

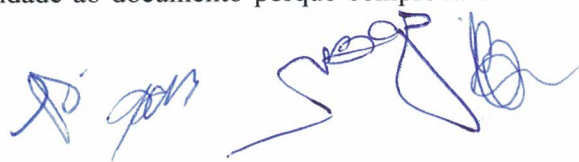
$LG \geq 1,0$	$LC \geq 1,0$	$SG \geq 1,0$
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste edital.

a. Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alínea b. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário;

b. Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177 da Lei nº 6.404/76;

c. Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Resolução CFC nº 1.637/2021

Art. 1º Os profissionais da contabilidade poderão comprovar sua habilitação para o exercício profissional, por meio da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

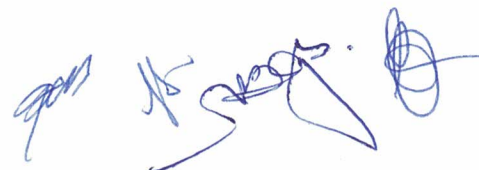
§ 1º As certidões de que tratam o caput terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.

*§ 2º As certidões serão expedidas, exclusivamente, através do sítio eletrônico do CRC do registro originário ou do registro transferido do profissional.
(...)*

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

DECLARAÇÕES FINANCEIRAS POR MEIO DO SPED:

- Obrigatoriamente deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social exigível, apresentados na forma da lei (ano de 2021, conforme Tribunal de Contas da União (TCU) no Processo 015.817/2014-8 (Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC 015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:
 - a. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo SPED;
 - b. Balanço Patrimonial impresso em modo SPED;
 - c. Declaração de capacidade financeira impresso em modo SPED ou modelo Anexo XII, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;
 - d. Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo SPED;
 - e. Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo SPED;
 - f. Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo SPED;
 - g. Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo SPED;
 - h. Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE PLANEJAMENTO**

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

- i. Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) em modo sped e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;

A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

- 1) Os saldos no início do período;
- 2) Os ajustes de exercícios anteriores;
- 3) As reversões e transferências de reservas e lucros;
- 4) Os aumentos de capital discriminando sua natureza;
- 5) A redução de capital;
- 6) As destinações do lucro líquido do período;
- 7) As reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes;
- 8) O resultado líquido do período;
- 9) As compensações de prejuízos;
- 10) Os lucros distribuídos;
- 11) Os saldos no final do período.

Qualificação Técnica

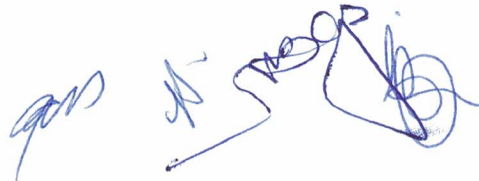
11.23. Será exigido a comprovação de aptidão para prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.24. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 67, caput, § 1º:

11.24.1. Itens de relevância para constar nos atestados apresentados, de acordo com o produto que a licitante irá participar nesta licitação:

- i. Fornecimento de no mínimo 10% dos produtos relacionados a **insumos odontológicos**, podendo abranger modelos especificados nos itens 01 a 40, 48 a 82 ou do segmento de insumos odontológicos.
- ii. Fornecimento de no mínimo 10% dos produtos relacionados **instrumentais odontológicos**, abrangendo o modelo especificados nos itens 41 a 47, 83 a 149 ou do segmento de instrumentais.

Obs.: Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



Para os itens referentes a **material de raio-X (150 a 153)**, dispensamos o teto mínimo de comprovação técnica (10%), haja vista sua baixa porcentagem relevância neste processo.

11.25. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.26. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, como por exemplo nota fiscal emitida ou fatura.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter aberto, estando disponível neste termo.

12.2. A estimativa de custo levou em consideração a pesquisa de mercado, conforme consta no estudo técnico preliminar.

12.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 891.221,75 (oitocentos e noventa e um mil, duzentos e vinte um reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

12.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, levando em consideração cotação com fornecedores do ramo devido o frete para entrega no município.

12.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.5.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

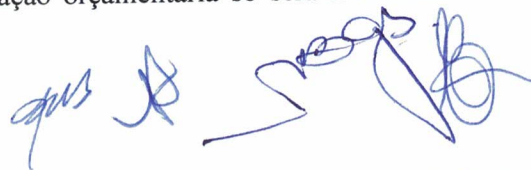
12.5.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.5.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.5.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada

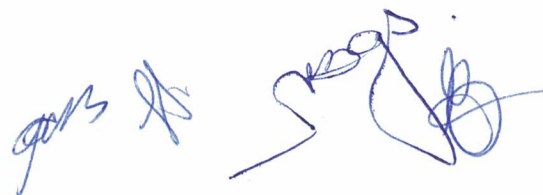


quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido;

- 13.2.** Nas licitações para Registro de Preços, não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1.** Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos; qualquer despesa inerente ao Processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;
- 14.2.** Entregar o produto com cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade.
- 14.3.** Repor todas as perdas por não conformidade do (s) materiais (s); a contratada deverá substituir, em qualquer época, o produto, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado ou qualquer não conformidade, mediante a apresentação do produto defeituoso ou proceder o ressarcimento do mesmo, não acarretando ônus para a CONTRATANTE; o prazo para a referida substituição deverá ser de 07 (sete) dias úteis, contados da solicitação feita pela Administração;
- 14.4.** Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade; os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 14.5.** Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- 14.6.** Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.
- 14.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- 14.8.** Os insumos e equipamentos ofertados deverão atender as normas da ANVISA.
- 14.9.** Entregar produtos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

- 14.10.** Os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, com identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, fabricante, modelo e garantia, de acordo com suas características.
- 14.11.** Os materiais, objeto deste termo, deverão ser de boa qualidade, originais, novos, de primeira linha e atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e as demais legislações pertinentes.
- 14.12.** A fornecedora deverá possuir autorização ANVISA para o transporte dos materiais ou deverá possuir contrato com a empresa de transporte que possuir Autorização, não sendo aceito a entrega realizada por outros meios que não estejam dentro dos padrões ANVISA.
- 14.13.** A contratada será responsável pela carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- 15.2.** Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- 15.3.** Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 15.4.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 15.5.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 15.6.** Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

16. DOS APÊNDICES E ANEXOS

- 16.1.** Apêndice I – Justificativa para preferência de ME e EPP
- 16.2.** Anexo I – ETP e seus anexos e apêndices

São João de Pirabas/PA, 10 de junho de 2024


ANNYELLE PATRÍCIA MARQUES DANTAS
Responsável pela Pesquisa de Preços
Matrícula nº8637



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

Filomena Crislene M. de Souza
FILOMENA CRISLENE MARQUES DE SOUZA
Equipe de Planejamento
Matricula nº10879

Acompanhado por:

Eduan Oliveira da Silva
Eduan oliveira da silva
Função: Chefe de almoxarifado
Mat. Nº 8518

Aprovado na data da assinatura:

Merian Benoliel Gomes
MERIAN BENOLIEL GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria de Nomeação nº 08/2021

MERIAN BENOLIEL GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 08/2021

ANEXO I**JUSTIFICATIVA****PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE ME E EPP REGIONAIS (ESTADO DO PARÁ)**

A contratação pública visa satisfazer necessidades públicas que abrangem desde obras até a aquisição de produtos e a contratação de serviços. Além disso, as contratações públicas servem para a concretização de políticas públicas conforme a previsão constitucional. A seguir, analisaremos os fundamentos legais e econômicos para a implementação da preferência de contratação para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas no estado do Pará.

Fundamentos Constitucionais

Artigo 170 da Constituição Federal:

A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, objetiva assegurar a todos uma existência digna, conforme os ditames da justiça social, observando-se os seguintes princípios:

IX: Tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Artigo 179 da Constituição Federal:

Os entes federados, em todas as suas esferas, devem conceder às microempresas e empresas de pequeno porte um tratamento jurídico diferenciado, incentivando-as especialmente no que tange às obrigações administrativas, tributárias e previdenciárias:

"Art. 179: A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei..."

Conceito de Políticas Públicas

De acordo com o site [políticas públicas] (<https://politicaspUBLICAS.almg.gov.br/>), política pública é um sistema de decisões públicas que visa manter ou modificar a realidade por meio da definição de objetivos e estratégias de atuação e de alocação dos recursos necessários para se atingir os objetivos estabelecidos. Nesse contexto, promover a participação de ME e EPP nas licitações públicas é uma forma de concretizar políticas públicas que incentivam o desenvolvimento econômico regional.

Lei 14.133/2021**Princípios da Nova Lei de Licitações:**

A Lei 14.133/2021 incorpora princípios essenciais que devem ser observados na aplicação da lei, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, e, notadamente, o desenvolvimento nacional sustentável:

"Art. 5º: Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável..."

O princípio do desenvolvimento nacional sustentável justifica a adoção de licitações exclusivas para ME e EPP, promovendo o crescimento econômico regional e fortalecendo o ciclo econômico dentro do estado.



Lei Complementar 123/2006

Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

A Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado às ME e EPP no âmbito dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios:

Art. 48, § 3º: "Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido."

Realidade Econômica e Social de São João de Pirabas

Contexto Local e Regional

São João de Pirabas, como muitos municípios no estado do Pará, enfrenta desafios logísticos e econômicos únicos que justificam a preferência pela contratação de fornecedores locais e regional. Promover a contratação de ME e EPP sediadas no estado do Pará, especificamente na "região geográfica imediata" em relação a este município, além de gerar empregos e renda, contribui para a redução de custos de transporte e fortalece a economia local e dessa região imediata.

Dados Relevantes

São João de Pirabas, com sua população estimada em aproximadamente 22.000 habitantes, está a cerca de 3 horas e 44 minutos (207,3 km) de distância da capital do estado, Belém, via PA-324 e BR-316. Esta distância impacta diretamente na logística e nos custos das contratações públicas, reforçando a importância de apoiar fornecedores mais próximos para garantir maior eficiência e redução de custos e geração de emprego e renda nesta região imediata.

O Estado do Pará possui: 8.121.025 segundo senso IBGE 2022

Número de municípios	144 municípios	
	Área da unidade territorial [2022]	1.245.870,704 km ²
	Área urbanizada [2019]	1.745,77 km ²

Conclusão

Considerando a necessidade de implementar políticas públicas que promovam o desenvolvimento econômico e social no município de São João de Pirabas e na "região imediata" a esse município, é essencial incentivar a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas mais próximas deste município. Este incentivo é fundamental para fomentar o desenvolvimento econômico sustentável, gerando um ciclo virtuoso de emprego e renda.

Portanto, nos termos do artigo 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, propomos a adoção da preferência de contratação para ME e EPP sediadas no estado do Pará, na "Região Geográfica imediata ao município de São João de Pirabas" até o limite de 10% do melhor preço válido, como uma medida necessária para a promoção do desenvolvimento econômico e social local e regional.



Região geográfica imediata

Região geográfica imediata^[1]	Código	Municípios
Bragança	150005	Augusto Corrêa
Bragança	150005	Bragança
Bragança	150005	Cachoeira do Piriá
Bragança	150005	Santa Luzia do Pará
Bragança	150005	Tracuateua
Bragança	150005	Viseu
Capanema	150006	Bonito
Capanema	150006	Capanema
Capanema	150006	Nova Timboteua
Capanema	150006	Peixe-Boi
Capanema	150006	Primavera
Capanema	150006	Quatipuru
Capanema	150006	Salinópolis
Capanema	150006	Santarém Novo
Capanema	150006	São João de Pirabas
Capitão Poço	150008	Capitão Poço
Capitão Poço	150008	Garrafão do Norte
Capitão Poço	150008	Nova Esperança do Piriá
Capitão Poço	150008	Ourém
Castanhal	150004	Castanhal
Castanhal	150004	Curuçá
Castanhal	150004	Igarapé-Açu
Castanhal	150004	Inhangapi
Castanhal	150004	Irituia
Castanhal	150004	Magalhães Barata
Castanhal	150004	Maracanã
Castanhal	150004	Marapanim
Castanhal	150004	Santa Maria do Pará
Castanhal	150004	São Domingos do Capim
Castanhal	150004	São Francisco do Pará
Castanhal	150004	São João da Ponta
Castanhal	150004	São Miguel do Guamá
Castanhal	150004	Terra Alta
Paragominas	150007	Aurora do Pará
Paragominas	150007	Dom Eliseu
Paragominas	150007	Ipixuna do Pará
Paragominas	150007	Mãe do Rio
Paragominas	150007	Paragominas
Paragominas	150007	Ulianópolis

